

Lei n.º 153/84
De 28 de agosto de 1984

"Estrutura e Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jicau do Tocantins e das outras providências".

O Prefeito do Município de Jicau do Tocantins.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Quadro de Pessoal, parte permanente da Prefeitura Municipal de Jicau do Tocantins, compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Cargos de provimento efetivo, constantes do anexo n.º 1;

II - Cargos de provimento em Comissão, constantes do anexo n.º 2;

III - Funções gratificadas, constantes do anexo n.º 3.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos serão representados por patentes, níveis e símbolos e as gratificações das funções gratificadas por referências numéricas.

Art. 2º: Ficam criados, com os vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados sob o título de "Situação Antiga" do mesmo Anexo.

Art. 3º: Os cargos discriminados sob o título "Situação Antiga", do Anexo n.º 4, ficam transformados, com o enquadramento dos seus atuais ocupantes nos cargos relacionados com a nomenclatura "Situação Nova".

Art. 4º: Ficam extintos os cargos que não constarem do Anexo n.º 4, sob o título "Situação Nova".

Art. 5º: Os cargos criados pela presente lei e não previstos na forma do Art. 3º, serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. A habilitação em concurso terá a validade específica para os cargos mencionados no respectivo edital.

Art. 6º: São inscrites obrigatoriamente no concurso público que a Prefeitura realiza os servidores não efetivos ocupantes de funções ou cargos análogos, nos deveres e atribuições, aos cargos objeto de concurso.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados em concurso, será feita para os cargos isolados ou cargos de

classes iniciais de carreira obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 7º: Conhecidos e homologados os resultados do concurso, proceder-se-á a nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 8º: fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir a Comissão Municipal de Concurso, a ser integrada de servidores desta Prefeitura, de reconhecida capacidade profissional e idoneidade.

Art. 9º: Ficam extintas as funções qualificadas que não constarem do Anexo n.º 4, item IV) sob o título "Situação Nova", desta Lei.

Art. 10º: Ficam criadas com as gratificações mensais correspondentes, as funções qualificadas relacionadas sob o título "Situação Nova", do item IV do Anexo n.º 4.

§ 1º - A função qualificada será percebida cumulativamente com o exercício do cargo ocupado pelo funcionário;

§ 2º: Serão designados para o exercício de função qualificada, os servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou de outros municípios e de zonas autárquicas, postos a disposição da Prefeitura.

Art. 11º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito, por servidores ou que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

Art. 12º - O enquadramento será feito dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta lei.

Art. 13º - Dentro de trinta (30) dias da publicação desta lei, os títulos dos servidores cujos cargos ou funções tenham sido modificados serão apostilados pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração.

Art. 14º - Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão e de qualificações de funções gratificadas, constantes do Anexo n.º V, desta lei.

Art. 15º - Fica aprovado o intervalo de níveis e padrões de vencimentos, para os cargos de carreira, constantes do Anexo n.º 6.

Art. 16º - O total de horas de trabalho, por semana, para os cargos do Quadro de Pessoal, tanto permanente, desta Prefeitura, é de trinta (30).

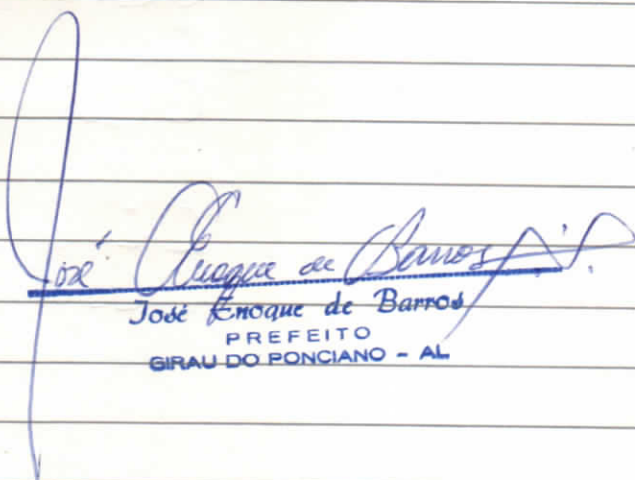
Art. 17º - Correção por conta dos elementos de despesa, das atividades próprias do município vigente, as despesas

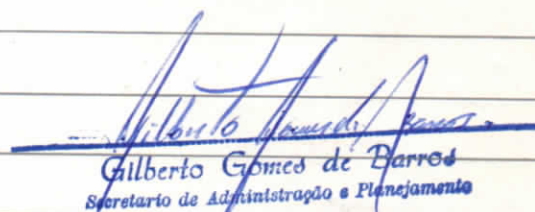
com a execução desta lei.

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Po-
ciano, 28 de agosto de 1984.


José Enoque de Barros
PREFEITO
GIRAU DO PONCIANO - AL


Gilberto Gomes de Barros
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e regis-
trada na Secretaria desta Prefeitura, aos
vinte e oito (28) dias do mês de Agosto
do ano de mil, noventa e quatro e quatro
1984.

Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Anexo n.º 1, a que se refere a lei n.º 153 de
28 de Agosto de 1984.

Cargos de revolvimento em Comissão

Denominação	Símbolo	Quant.
Secretários de Administração	CC-1	1
Diretor do Serviço Técnico de Fazenda	CC-2	1
Chefe de Gabinete	CC-5	1
Diretor do Serviço de Obras e Saneamento	CC-8	1
Diretor do Serviço Urbanos	CC-8	1
Diretor do Serviço de Educação e Cultura	CC-8	1
Diretor do Serviço de Saúde e Assistência Social	CC-8	1
Chefe do Sector de Pessoal	CC-8	1

Anexo n.º 2

Cargos de Provisamento Efetivo

Denominação	Padrão	Nível	Quantidade
Consultor Jurídico	-	28 NU	1
Assessor Técnico	-	27	1
Despachante	-	26	1
Assessor Técnico	-	26	1
Assessor Técnico	-	24	1
Perícia de Contabilidade	C	23	1
Fiscal Geral	-	22	1
Motorista	-	22	20
Operário Patrolográfico	B	22	20
Coordenador de Execução	-	21	20
Receptionista	-	21	20
Perícia de Inspeção	-	21	1
Carregado da Empresa Pública	-	21	1
Redeser	-	21	1
Perícia de Administração	B	21	1
Perícia	A	21	1
Vigilante	B	21	10
Perícia de Contabilidade	B	21	1
Coordenador Geral de Saúde	-	20	1
Perícia	-	20	35
Agente Cadastrador	-	18	3
Administrador de Obras	-	17	2
Identificador Cadastral	-	16	1
Perícia de Assistente Social	-	16	1
Coordenador de Ensino	-	16	20
Motorista	-	16	11
Motorista Contínuo	-	16	20

Decreto n.º 2, a que se refere a Lei n.º 153, de 28 de Agosto de 1984.

Cargos de Proveniente Efetivo

Denominação	Grado	Nível	Quantidade
Escriturário Patilógrafo	A	16	1
Supervisor Escotas	B	16	1
Assistente de Contabilidade	A	16	1
Assistente de Administração	-	13	1
Investigador Social	-	13	1
Deverente	-	13	15
Escriturário Patilógrafo	A	13	3
Supervisor Escotas	A	13	6
Bibliotecário	A	13	1
Fiscal de Rendas	C	13	1
Supervisor Escotas	-	11	2
Telefonista	-	11	2
Encanador	-	11	2
Electricista	-	11	4
Patilógrafo	A	11	6
Digitante	A	11	21
Agente Administrativo	A	11	12
Assistente de Secretaria	-	10	5
Assistente de Enfermagem	-	09	11
Administrador Escotas	-	09	10
Fiscal de Rendas	B	09	2
Assistente de Supervisão	-	08	1
Fiscal de Rendas	A	08	2
Assistente de Supervisão	-	07	6
Oficial de Administração	A	07	1
Professor de 1.º Grau	A	07	50
Escriturário	C	06	1

Anexo n.º 2, a que se refere a lei
n.º 153, de 28 de Agosto de 1984.

Cargos de Proximidade Efetivo

Denominação	Grado	Nível	Quant.
Assistente de Laboratório	A	05	7
Escriturário	B	05	2
Auxiliar de Serviços Urbanos	-	04	1
Guardiã	B	04	2
Administrador do Mercado	-	03	1
Escriturário	A	04	2
Professor Auxiliar	A	03	200
Professor de Arte e Ofício	A	03	10
Guardiã	A	03	20
Recebedor	A	02	70

Funções Qualificadas

Denominação	Refe- rências	Quel.
chefe do Sector de Servi- ços Gerais	FE-4	1
chefe do Sector de Material	FE-4	1

Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Girau do Pon-
 cius.

Quadro de Pessoal - Parte Permanente
 Item I - Cargos de movimento em Comis-
 soes.

Situação Antiga.

Nº de cargos	Cargos	Símbolo ou nível	Denomi- nações
1	Secretário Geral	CC-01	50.000,00
	Director de Fazenda	CC-02	35.000,00

1	Director de Educação	CC-02	35.000,00

Item I - Cargos de Provisório em Comissões.

N.º de Cargos	Situação Nova Cargos	Símbolo	Despesa em Cr\$.
1	Secretário de Administração	CC-1	500.000,00
1	Diretor do Serviço de Fazenda	CC-9	450.000,00
1	Diretor do Serviço de Obras e Saneamento	CC-8	150.000,00
1	Diretor do Serviço Urbano	CC-8	150.000,00
1	Diretor do Serviço de Educação e Cultura	CC-8	150.000,00
1	Diretor do Serviço de Saúde e Assistência Social	CC-8	150.000,00
1	Chefe do Setor de Pessoal	CC-8	150.000,00
1	Chefe de Gabinete	CC-5	300.000,00

Item II - Cargos de Provedor Efetivo Isolados.

Nº de Cargos	Situação Antiga		Salário
	Cargos	Nível	
}	Consultor Jurídico	NL.01	200.000,00
	Coordenador Geral de Saúde	XX	45.000,00
}	Serviços	XX	45.000,00
	Coordenador Educacional	XIX	40.000,00
}	Supervisor de Ensino	XVIII	35.000,00
	Diretor Técnico de Educação	XVIII	35.000,00
}	Fiscal Geral	XX	45.000,00

}	Assistente Social	XIII	30.000,00
	Inspeção Geral de Educação	XIV	28.000,00
}	Coordenador Geral de Recrutamento	XIV	28.000,00
	Assistente Técnico de Educação	XVIII	35.000,00
}	Assessor de Serviços Jurídicos	XIII	30.000,00
	chefe da RMC:	XIX	40.000,00

Item II - Cargos de Vestimento Efetivo - Isolados.

Situação Nova.			
Nº de Cargos	Cargos	Nível	Desvincimen- tos est.
1	Consultor Jurídico	28. NU	500.000,00
1	Coordenador Geral de Saúde	20	140.000,00
1	Desembargador	26	400.000,00
1	Supervisores Escolas	11	70.000,00
1	Supervisores Escolas	11	70.000,00
1	-----	-----	-----
1	Fiscal Geral	22	200.000,00
1	Identificador Ca- dastros	16	100.000,00
1	Procurador de Assis- tente Social	16	100.000,00
1	-----	-----	-----
2	Coordenador de Recadação	21	150.000,00
2	-----	-----	-----
2	Recepcionista	21	150.000,00

Situação Nova			
Nº de Cargos	Cargos	Nível	Salários
1	Auxiliar de Serviços Técnicos	04	35.000,00
1	Administrador de Mercado	03	30.000,00
1	Eletricista	11	70.000,00
1	Encarregado de Lim- peza Pública	21	150.000,00
2	Docentes Contínuo	16	100.000,00

35	Garç	20	140.000,00
15	Serventes	13	80.000,00
1	Federais	22	150.000,00
1	Assessor Técnico	24	300.000,00
1	Assessor Técnico	26	400.000,00
1	Assessor Técnico	27	450.000,00

Item II - Cargos de ⁰servimento efetivo
Isolados

Distinção Antiga			
Nº de Cargos	Cargos	Nível	Salvimentos cebs
2	Auxiliar de Confeccionagem	VI	10.000,00
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
-	- - - - -	- -	- - - -
1	Motofonista "B"	XVII	34.000,00
1	Motofonista "A"	XII	29.000,00
1	Auxiliar de Superdi- são "B"	XI	28.000,00
5	Auxiliar de Superdi- são "A"	IX	26.000,00

Item II. Cargos de Provimento Efetivo - Isolados

N.º de Cargos	Situação Nova Cargos	Nível	Despesa em R\$.
2	Auxiliar de Enfermagem	09	60.000,00
1	Auxiliar de Residência	22	150.000,00
5	Auxiliar de Secretaria	10	65.000,00
6	Auxiliar de Enfermagem	09	60.000,00
1	Auxiliar de Supervisão	07	50.000,00
1	Auxiliar de Administração	13	80.000,00
2	Coordenador de Ensino	16	100.000,00
3	Agente Cadastros	18	120.000,00
2	Telefonista	11	70.000,00
1	Investigador Social	13	80.000,00
10	Administrador Escolar	09	60.000,00
2	Encarregado	11	70.000,00
2	Administrador de Obras	17	110.000,00
10	Motociclista	16	100.000,00
2	Motociclista	22	300.000,00
1	Motociclista	22	300.000,00
1	Motociclista	16	100.000,00
1	Auxiliar de Supervisão	08	55.000,00
5	Auxiliar de Supervisão	07	50.000,00

Item III Cargos de Desvinculação Afetivo - de Carreira

Nº de Cargos	Situação Antiga Cargos	Padrão	Nível	Salários
1	Oficial de Administração	B	XX	45.000,00
1	Escriturário Datilógrafo	B	XX	45.000,00
1	Escriturário Datilógrafo	B	XX	45.000,00
1	Escriturário Datilógrafo	B	XX	45.000,00
1	Supervisor Escolar	-	XVII	35.000,00
3	Escriturário Datilógrafo	A	XVII	34.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -
1	Assistente de Carteira	B	XVII	34.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -
1	Escriturário	C	XV	32.000,00
1	Oficial de Administração	A	XVII	34.000,00
2	Datilógrafo	-	XIV	31.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -
1	Vigilante	B	XII	29.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -
1	Bibliotecário	-	XI	28.000,00
1	Fiscal de Rendas	B	XV	32.000,00
1	Fiscal de Rendas	A	XI	28.000,00
1	Fiscal de Rendas	B	XV	32.000,00
2	Fiscal de Rendas	A	XI	28.000,00
2	Escriturário	B	X	27.000,00
1	Escriturário	A	VIII	25.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -
5	Vigilante	A	VII	18.000,00
-	- - - - -	-	-	- - -

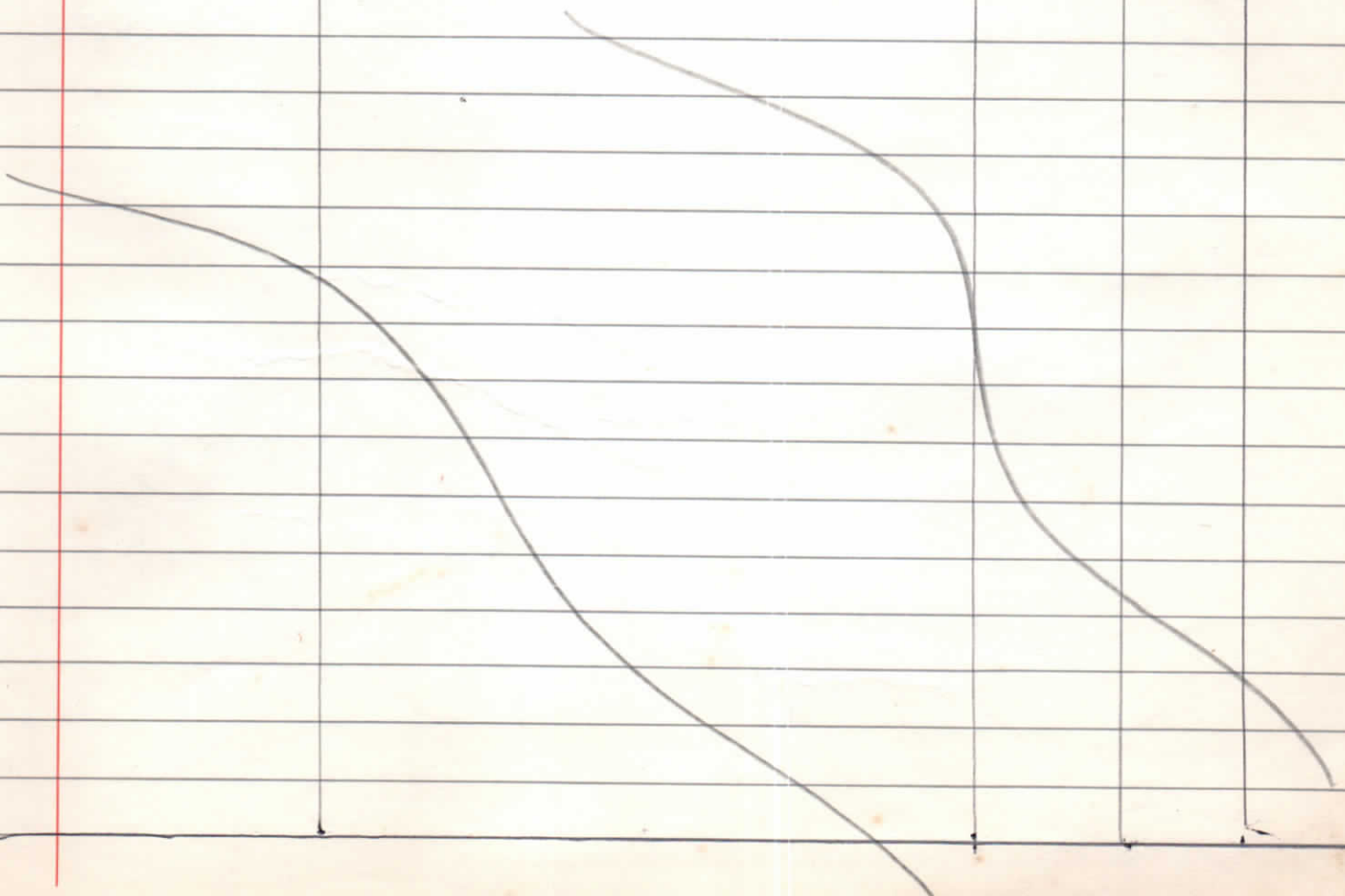
Item III

Situação Nova

Nº de Cargos	Cargos	Padrão	Nível	Salário
1	Oficial de Administração	B	21	100.000,00
1	Escrevente Datilógrafo	B	22	200.000,00
1	Escrevente Datilógrafo	B	22	200.000,00
1	Escrevente Datilógrafo	A	16	100.000,00
1	Supervisor Escolar	B	16	100.000,00
3	Escrevente Datilógrafo	A	13	80.000,00
6	Supervisor Escolar	A	13	80.000,00
1	Atendente	A	21	150.000,00
5	Assistente de Atendente	A	05	40.000,00
1	Escrevente	C	06	25.000,00
1	Oficial de Administração	A	07	50.000,00
2	Datilógrafo	A	11	70.000,00
4	Datilógrafo	A	11	70.000,00
1	Vigilante	A	11	70.000,00
20	Vigilantes	A	11	70.000,00
1	Bibliotecário	A	13	80.000,00
1	Fiscal de Rendas	B	09	60.000,00
1	Fiscal de Renda	C	13	80.000,00
1	Fiscal de Renda	B	09	60.000,00
1	Fiscal de Rendas	A	08	55.000,00
2	Escrevente	B	05	40.000,00
1	Escrevente	A	04	35.000,00
3	Escrevente	A	04	35.000,00
5	Vigilante	B	21	150.000,00
5	Vigilante	B	21	150.000,00

Item III - De Carreira

Viteração Antiga				
Nº de Cargos	Cargos	Padrão	Nível	Salário
2	Assistente de Laboratório	A	VI	16.000,00
150	Professor Prático	-	V	15.800,00
-	-	-	-	-
5	Professor de Artes	-	V	15.800,00
-	-	-	-	-
5	Guardia	B	IV	15.600,00
90	Guardia	A	III	15.400,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
1	Agente Administrativo	-	XVIII	35.000,00
-	-	-	-	-



Item III - De Carreira

Nº de Cargos	Situação Nossa Cargos	Padrão	Nível	Salário
2	Assistente Técnico	A	05	40.000,00
150	Professor Titular	A	03	30.000,00
50	Professor Visitante	A	03	30.000,00
5	Professor de Arte e Ofício	A	03	30.000,00
5	Professor de Arte e Ofício	A	03	30.000,00
50	Professor do 1º Grau	A	07	50.000,00
5	Guardião	B	04	35.000,00
20	Guardião	A	03	30.000,00
70	Secundário	A	02	25.000,00
1	Auxiliar de Contabilidade	C	23	250.000,00
1	Auxiliar de contabilidade	B	21	150.000,00
1	Auxiliar de Contabilidade	A	16	100.000,00
1	Agente Administrativo	A	11	70.000,00
11	Agente Administrativo	A	11	70.000,00

Item IV - Funções Gratificadas

Nº de Funções	Situação Antiga Funções	Refe. rência	Gratifi- cação c/á.
1	Encarregado do Naof	FG-2	2.800,00
6	Diretor Escolar	FG-4	2.400,00
-	-	-	-

Item IV - Funções Qualificadas

Situação Nova			
Nº de Funções	Funções	Referência	Qualificação em R\$
1	chefe do Setor de Serviços Gerais	FG-4	20.000,00
1	chefe do Setor de Material	FE-4	20.000,00

Anexo V

A que se refiere a lwei n° 53, de 28 de Agosto de 1984.

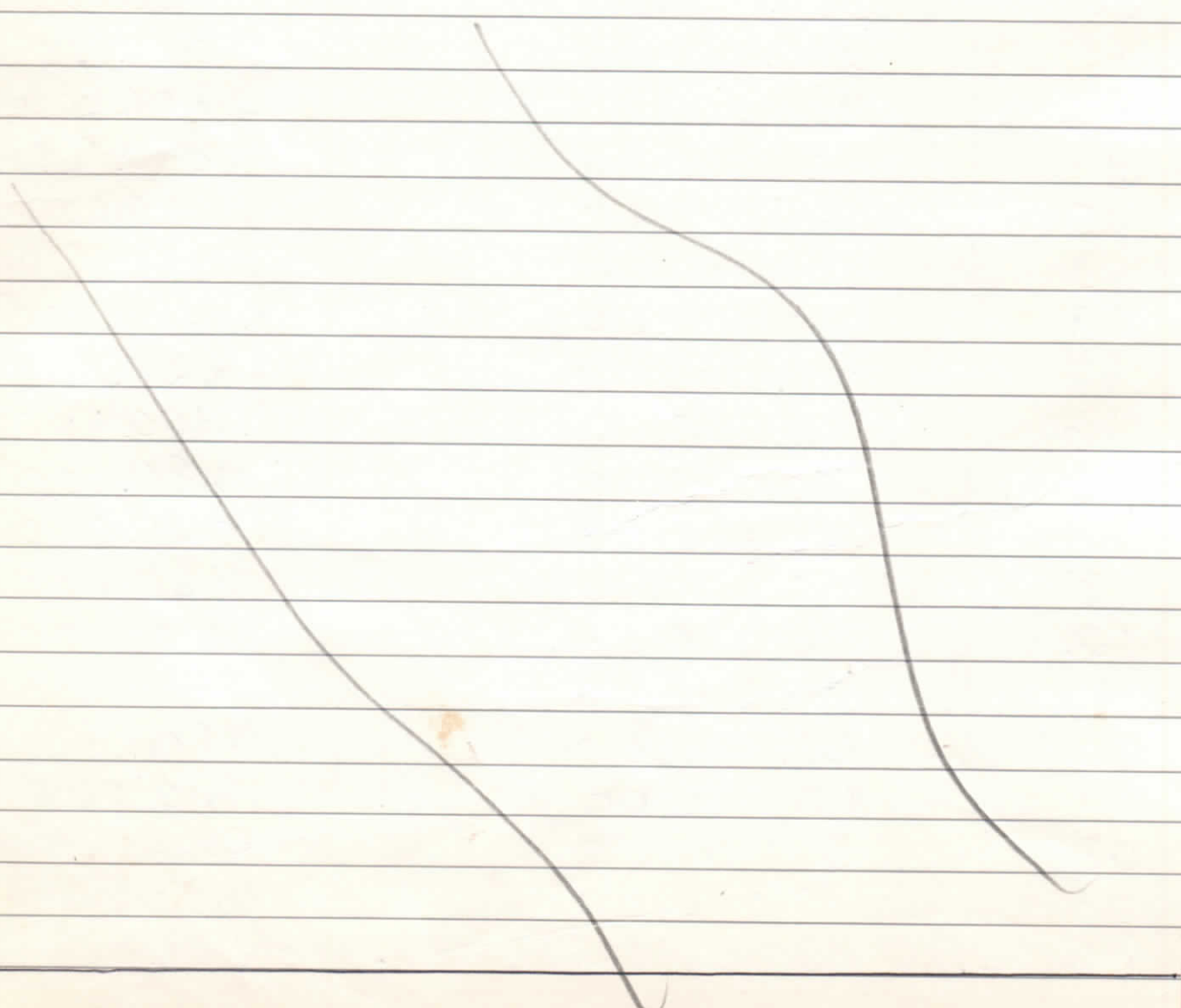
○ Tabla de vencimientos de los Cargos de Provisión efectivo

Vencimientos

<u>Días</u>	<u>Mensual</u> Ces.	<u>Anual</u> Ces.
28 IV	500.000,00	6.000.000,00
27	450.000,00	5.400.000,00
26	400.000,00	4.800.000,00
25	350.000,00	4.200.000,00
24	300.000,00	3.600.000,00
23	250.000,00	3.000.000,00
22	200.000,00	2.400.000,00
21	150.000,00	1.800.000,00
20	140.000,00	1.680.000,00
19	130.000,00	1.560.000,00
18	120.000,00	1.440.000,00
17	110.000,00	1.320.000,00
16	100.000,00	1.200.000,00
15	90.000,00	1.080.000,00
14	85.000,00	1.020.000,00
13	80.000,00	960.000,00
12	75.000,00	900.000,00
11	70.000,00	840.000,00
10	65.000,00	780.000,00
09	60.000,00	720.000,00
08	55.000,00	660.000,00
07	50.000,00	600.000,00
06	45.000,00	520.000,00

Seuicmentos

<u>Niveis</u>	<u>Mensal</u> R\$	<u>Annual</u> R\$
05	40.000,00	480.000,00
04	35.000,00	420.000,00
03	30.000,00	360.000,00
02	25.000,00	300.000,00
01	20.000,00	240.000,00



Anexo V

A que se refere a lei n: 153, de 28 de Agosto de 1984.

⊙ Tabela de vencimentos dos cargos de provisão em comissão

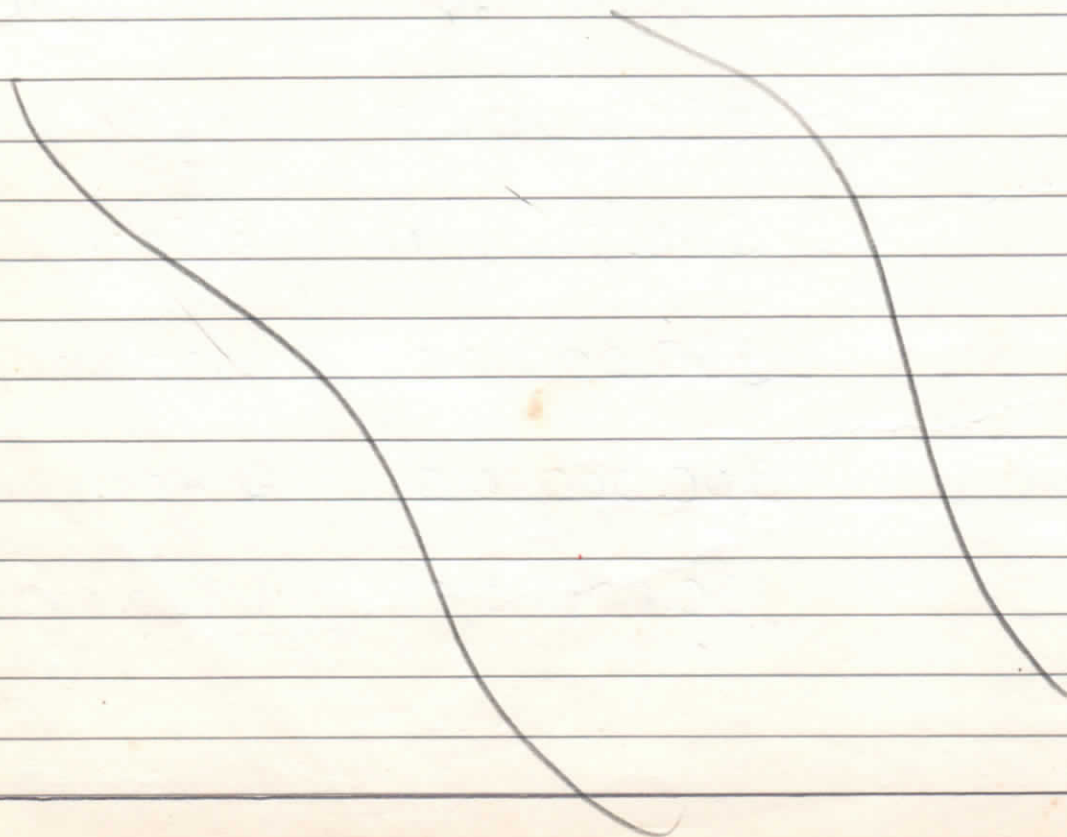
Vencimentos

<u>Símbolos</u>	<u>Mensal</u> c.r.	<u>Anual</u> c.r.
CC-1	500.000,00	6.000.000,00
CC-2	450.000,00	5.400.000,00
CC-3	400.000,00	4.800.000,00
CC-4	350.000,00	4.200.000,00
CC-5	300.000,00	3.600.000,00
CC-6	250.000,00	3.000.000,00
CC-7	200.000,00	2.400.000,00
CC-8	150.000,00	1.800.000,00

Tabela de Gratificações das Funções Gratificadas

Gratificações

Referências	Mensal cpl.	Anual cpl.
FG-1	50.000,00	600.000,00
FG-2	40.000,00	480.000,00
FG-3	30.000,00	360.000,00
FG-4	20.000,00	240.000,00
FG-5	10.000,00	120.000,00



Anexo 6, a que se refere a Lei n.º 153, de 28 de Agosto de 1984.

Quadro de Pessoal - Parte Permanente
Cargos de Provisão Efetiva - de Carneira

" Intervalo de Níveis e Indicações e Aumento.

N.º de Ordem	Cargos	Pa- deão	Ni- vel	Salari- mentos
1	Despachante de Contabilidade	C	23	250.000,00
	Despachante de Contabilidade	B	21	150.000,00
	Despachante de Contabilidade	A	16	100.000,00
2	Escriturário Poligráfico	B	22	200.000,00
	Escriturário Poligráfico	A	16	100.000,00
	Escriturário Poligráfico	A	13	80.000,00
3	Oficial de Administração	B	21	150.000,00
	Oficial de Administração	A	07	50.000,00
4	Forasteira	A	21	150.000,00
5	Vigilante	B	21	150.000,00
	Vigilante	A	11	70.000,00
6	Supervisor Escolar	B	16	100.000,00
	Supervisor Escolar	A	13	80.000,00
7	Bibliotecário	A	13	80.000,00

Intervalos de Níveis e Padeões e Vencimentos.

Nº de Ordem	Cargos	Fa- clão	Ni- veis	Vencimentos c.º
8	Fiscal de Rendas	C	13	80.000,00
	Fiscal de Rendas	B	09	60.000,00
	Fiscal de Rendas	A	08	55.000,00
9	Dactilógrafo	A	11	70.000,00
10	Agente Administrativo	A	11	70.000,00
11	Professor de 1º grau	A	07	50.000,00
12	Escriturário	C	06	45.000,00
	Escriturário	B	05	40.000,00
	Escriturário	A	04	35.000,00
13	Assistente Social	A	05	40.000,00
14	Guardiã	B	04	35.000,00
	Guardiã	A	03	30.000,00
15	Professor de Inglês	A	03	30.000,00
16	Professor de Arte e Ofício	A	03	30.000,00
17	Previdência	A	02	25.000,00